

Lei n.º 751

Cria o Cargo de "Chefe do Serviço de Obras Públicas" e contém outras providências.

O Povo da Cidade de Ilhéus, por seus representantes eleitos e em Conselho Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de "Chefe do Serviço de Obras Públicas" do Conselho Municipal de Ilhéus, com as atribuições, deveres, obrigações e direitos a serem determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - O cargo ora criado será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Conselho Municipal, sendo considerado "Cargo de Confiança".

Art. 3º - O funcionário a ser nomeado para o cargo de "Chefe do Serviço de Obras Públicas" terá o vencimento mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, abrir editais específicos e imputação necessária aos pagamentos dos vencimentos mensais.

Art. 5º - Revogados os dispositivos em contrário, a presente Lei entrará em

vigor na data de sua Publicação,

(16)

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de abril de 1974

*João Batista Faria*

JOÃO B. DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

*Irani Mendes de Sousa*

IRANI MENDES DE SOUSA

SECRETARIO